

LEI MUNICIPAL N° 1.105/11, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL À SERVIDOR QUE INTEGRA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ao servidor enfermeiro, detentor de emprego ou de cargo público, formalmente designado, através de portaria, para integrar o Programa de Estratégia de Saúde da Família, é atribuída uma gratificação mensal no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único: O valor referido no caput será reajustado anualmente pelo índice de reajuste dos servidores.

Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada a manutenção da designação para integrar o programa e ao efetivo exercício do servidor.

Parágrafo Único: O término, a extinção, a suspensão ou a interrupção do programa referido no artigo primeiro determinam, automaticamente, o término da designação.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Revoga-se, expressamente, a Lei Municipal nº 412/2001, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal